



**FORMALIZAÇÃO DA DEMANDAS**  
**Serviço de Contratação de Apoio Administrativo Especializado**

INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
Campus Santa Maria da Boa Vista  
Departamento de Administração e Planejamento

Responsável: Antonio Junior Moraes Ribeiro

Matrícula/SIAPE:  
1135331

Email: antonio.ribeiro@ifsertao-pe.edu.br

Telefone: 87-9-9121-122

**1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**

A contratação de um Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) com a qualificação prevista, a fim de mediar o processo ensino-aprendizagem, uma vez que este profissional poderá oportunizar melhores condições de permanência e de aprendizagem desses estudantes com deficiência, de forma que poderá identificar as potencialidades e necessidades educacionais específicas e atenuar as barreiras para a plena participação desses alunos, visando cumprimento dos objetivos estratégicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambuco PE, alinhados ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019- 2023) no que se refere ao Plano de promoção de acessibilidade e de atendimento diferenciado a portadores de necessidades específicas e faz parte do processo inclusivo, em comum a todas unidades. Esse serviço será de fundamental importância nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, base das ações fundamentais.

A cada processo de ingresso, no Campus Santa Maria da Boa Vista, percebe-se o aumento da demanda por atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência. Cabe destacar que o IF Sertão PE possui como política institucional a reserva de vagas para pessoas com deficiência e regramentos internos que preveem a realização de planos educacionais individualizados e adaptações curriculares para estes estudantes, quando necessário.

A Constituição Federal, prevê que todos têm direito à educação de qualidade, o que, obviamente, comporta a necessidade de atendimento às pessoas com deficiência quando do momento da aprendizagem.

Considerando que esta demanda envolve matéria relativa ao direito de acesso especial à educação pelas pessoas com deficiência, a mesma foi objeto de convenções internacionais das quais o Brasil é signatário, especialmente a Convenção de Nova York, ratificada em 01/08/2008, pelo Decreto Legislativo nº 186/2008, nos termos do artigo 5º, § 3º, da CF/88, já com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2004 e ratificada pela Presidência da República por meio do Decreto nº 6.949, de 25/08/2009.

Entendemos, portanto, que o serviço é claramente comum e pode ser contratado mediante licitação, pois não incide nas hipóteses do art. 3º do Decreto 9.507/2018. bem como, a referida contratação temporária (o artigo 37, IX da Constituição Federal) é permitida para suprir os serviços de caráter temporário (que não tendam à duração ou permanência no tempo), como, também, e em circunstâncias especiais, os serviços de natureza permanente (professores, por exemplo), em nome



da continuidade do serviço, além de se tratar de demanda sazonal, ante a volatilidade do número de alunos carentes dessa assistência, sendo portanto, plenamente admissível a contratação de profissional, Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), em caráter temporário.

Assim, justifica-se a essencialidade, a economicidade e o interesse público da contratação. A essencialidade se dá pois a contratação é essencial aos alunos e interessados que necessitam do profissional a ser contratado, interferindo positivamente na aprendizagem dos alunos; da mesma forma, a economicidade se vislumbra diante do procedimento licitatório que será adotado- pregão eletrônico, no qual se buscará o menor preço com a melhor qualidade. Por fim, o atendimento ao interesse público acontece, pois o objeto da contratação atenderá as pessoas com deficiência que também são titulares de direitos fundamentais, entre eles a educação.

**2. Setor(es) Responsável(is) pela demanda:**

Nucleo de Apoio As Pessoas Com Necessidades Especificas - NAPNE

**3. Nome Completo e CPF do responsável pelo setor:**

Roviane Oliveira Santana - MATRÍCULA: 3211388 CPF: 005.437.495-25

**4. Quantidade de serviço a ser contratada.**

<b>Quantidade</b>	<b>Profissionais de Apoio Especializado</b>
01	Professor (AEE)

**5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do(s) serviço(s).**

A partir da necessidade apresentada (após a formalização do contrato). Previsão: julho de 2022.

**6. Indicação do(s) membro(s) – nome completo e SIAPE – para compor a equipe de planejamento da contratação (avaliar a necessidade de incluir o(s) responsável(is) pela fiscalização).**

Mirrael Sousa Mesquita – SIAPE: 1322443

Roviane Oliveira Santana - SIAPE: 3211388

Santa Maria da Boa Vista, 26 de abril de 2022.

***Antonio Junior Moraes Ribeiro***

*Chefe do Departamento de Administração e Planejamento  
IF Sertão PE/Campus Santa Maria da Boa Vista*



## INDICAÇÃO PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O(s) servidores abaixo descrito(s), declara(m) estar(em) **ciente(s) da indicação** para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, bem como **da responsabilidade de**, juntamente com os demais membros da equipe, **realizar e formalizar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos**, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa nº 05, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, para a Contratação do **Serviço de Contratação de Apoio Administrativo Especializado**.

Santa Maria da Boa Vista, 31 de janeiro de 2022.

---

Mirrael Sousa Mesquita

*Nucleo de Apoio As Pessoas Com Necessidades Especificas*  
*SIAPE: 1322443*

---

Roviane Oliveira Santana Administrador

*Nucleo de Apoio As Pessoas Com Necessidades Especificas*  
Coordenadora  
*SIAPE: 3211388*